ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise de projetos ambientais, realização de vistorias em propriedades e emissão de pareceres para as prefeituras da área de atuação da AMUNOR, conforme previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, compreendendo também a análise técnica e jurídica de autuações ambientais e o acompanhamento dos respectivos processos administrativos, com outorga de concessão real de uso de espaço, equipamentos e veículos de propriedade da AMUNOR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR necessita assegurar a continuidade dos serviços especializados de apoio técnico e jurídico à gestão ambiental dos 18 municípios participantes, destinados à análise de projetos ambientais, realização de vistorias em propriedades, emissão de pareceres, análise técnica e jurídica de autuações ambientais e acompanhamento dos respectivos processos administrativos.

Essas atividades envolvem questões de diferentes áreas do conhecimento e exigem atuação multidisciplinar para examinar documentos, verificar as condições das propriedades e fundamentar a instrução dos processos. A disponibilidade de suporte especializado é necessária para subsidiar as decisões das autoridades municipais competentes, favorecer a aplicação da legislação ambiental e conferir segurança técnica e jurídica ao tratamento das demandas.

A necessidade é contínua, abrangendo tanto as novas solicitações quanto os processos em andamento. A interrupção dos serviços poderá comprometer a tramitação desses processos, atrasar análises e vistorias e prejudicar o atendimento às demandas ambientais dos municípios participantes.

Considerando que o contrato vigente se encerra em 31 de dezembro de 2026, torna-se necessário planejar a contratação para assegurar a continuidade dos serviços a partir de 1º de janeiro de 2027, inclusive mediante transferência da documentação necessária ao acompanhamento dos processos em curso.

A atuação conjunta por meio da Associação busca atender à necessidade compartilhada dos municípios, permitindo organizar o suporte especializado e distribuir seus custos mediante rateio. Pretende-se, assim, assegurar atendimento contínuo e tecnicamente fundamentado, contribuindo para a gestão ambiental municipal e a proteção do meio ambiente, preservadas as competências das autoridades municipais para decidir os processos e assinar as licenças e autorizações ambientais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação e execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Habilitação e regularidade: a empresa deverá comprovar sua constituição e representação legal, exercer atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas no edital.

b) Registro profissional: a empresa e os responsáveis técnicos deverão possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, conforme as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais. O responsável pela atuação jurídica deverá possuir inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB.

c) Equipe profissional mínima: a contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, quatro profissionais distintos, sendo:

- Um profissional com formação superior em Direito, integrante do quadro societário da empresa, com inscrição ativa na OAB e pós-graduação em Direito Ambiental;
- Um profissional com formação superior em Gestão Ambiental ou Gerenciamento Ambiental;
- Um profissional com formação superior em Engenharia Agronômica;
- Um profissional com formação superior em Engenharia Ambiental ou áreas afins, com atribuições compatíveis com os serviços a executar.

d) Comprovação da equipe: deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de formação, qualificação e registro profissional pertinentes, acompanhados da comprovação do vínculo com a empresa. O advogado deverá integrar o quadro societário, enquanto os demais profissionais poderão atuar como sócios, empregados ou prestadores de serviços.

e) Capacidade técnica: a empresa deverá apresentar, no mínimo, dez atestados de capacidade técnica, emitidos por dez municípios distintos integrantes da AMUNOR, comprovando a prestação de serviços ambientais compatíveis com o objeto da contratação.

f) Atualização profissional: deverão ser apresentados certificados de cursos realizados nos últimos dois anos, contados retroativamente da data de apresentação da documentação de habilitação, na área de municipalização ambiental, por pelo menos um integrante da empresa, incluindo obrigatoriamente curso sobre a Lei Federal nº 15.190/2025.

g) Disponibilidade da equipe: os profissionais deverão manter disponibilidade suficiente para atender às demandas encaminhadas e cumprir os prazos estabelecidos pela AMUNOR, sem exigência de dedicação exclusiva.

h) Substituição de profissionais: será admitida mediante aprovação prévia da AMUNOR e comprovação de que o substituto atende às exigências de formação, qualificação, registro profissional e vínculo previstas para a respectiva função, sem interrupção dos serviços.

i) Abrangência dos serviços: o atendimento compreenderá os 18 municípios participantes, admitida a adesão de outro município associado durante a vigência contratual, sem alteração do valor mensal total, mediante redistribuição do rateio entre os participantes.

j) Forma de atendimento: o atendimento presencial ocorrerá na sede da AMUNOR ou nos municípios participantes, conforme a necessidade dos serviços, sem dias ou horários fixos, complementado por atendimento remoto por telefone e e-mail para encaminhamento e acompanhamento das demandas.

k) Execução e responsabilidade profissional: as análises, vistorias, pareceres e o acompanhamento dos processos deverão observar a legislação ambiental aplicável e ser realizados por profissionais com atribuições compatíveis. Os documentos técnicos e jurídicos serão assinados pelos respectivos responsáveis, e os prazos serão estabelecidos pela AMUNOR conforme cada demanda.

l) Continuidade dos processos: a contratada deverá dar continuidade às análises e ao acompanhamento dos processos administrativos ambientais em andamento no início da execução, compreendidos no objeto, mediante disponibilização dos

documentos pela AMUNOR ou pelos municípios participantes, responsabilizando-se pelos serviços realizados a partir de sua atuação.

m) Limites da atuação: caberá à contratada prestar apoio técnico e jurídico à instrução dos processos administrativos ambientais. As decisões administrativas e a assinatura das licenças e autorizações permanecerão sob responsabilidade das autoridades municipais competentes. A atuação jurídica ficará restrita à esfera administrativa ambiental, sem representação judicial.

n) Estrutura disponibilizada: a AMUNOR disponibilizará gratuitamente espaço, equipamentos e veículo necessários à execução dos serviços, destinados exclusivamente às atividades do contrato. A contratada deverá conservar os bens e devolvê-los ao término de sua utilização, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

o) Responsabilidade pelas despesas: a AMUNOR arcará com combustível, manutenção, seguro, licenciamento, multas de trânsito e danos ao veículo disponibilizado, bem como com internet, telefone, energia, água, limpeza e materiais de expediente. A contratada responderá pela remuneração da equipe, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas sob sua responsabilidade necessárias à execução do objeto.

p) Vigência e prorrogação: a contratação terá vigência inicial de 12 meses, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitado o limite total de 10 anos, incluído o período inicial, desde que mantidas a necessidade dos serviços e a vantajosidade das condições e dos preços, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

q) Remuneração e pagamento: a remuneração será mensal, em valor único para atendimento aos municípios participantes. O pagamento será realizado pela AMUNOR até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização, sem exigência de relatório mensal específico. Os recursos serão provenientes do rateio entre os municípios participantes.

r) Proposta e composição dos preços: a proposta deverá possuir validade mínima de 60 dias e contemplar todos os custos de responsabilidade da contratada, observadas as despesas atribuídas à AMUNOR.

s) Reajuste: os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a outubro de

2026. Os reajustes subsequentes observarão períodos mínimos de 12 meses contados dos efeitos financeiros do último reajuste.

t) Sigilo e proteção de dados: a contratada e seus profissionais deverão preservar o sigilo das informações e dos documentos acessados, utilizar os dados exclusivamente para a execução dos serviços e observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

u) Fiscalização e manutenção das condições: a contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços, prestar os esclarecimentos solicitados pela AMUNOR, corrigir as falhas de sua responsabilidade e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR não possui Plano de Contratações Anual instituído. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ambientais destinados aos municípios participantes, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada corresponde a 12 meses de prestação contínua dos serviços, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, para atendimento aos 18 municípios participantes, mediante remuneração mensal única. O período contempla o atendimento às novas demandas e a continuidade dos processos administrativos ambientais em andamento.

Não há estimativa consolidada do número de processos, pareceres ou vistorias. As atividades serão executadas conforme as demandas encaminhadas, nos prazos estabelecidos pela AMUNOR para cada solicitação.

Será admitida a adesão de outro município associado durante a vigência contratual, sem alteração da quantidade de meses ou do valor mensal total, mediante redistribuição do rateio entre os participantes.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas alternativas para assegurar a prestação dos serviços ambientais aos municípios participantes, considerando a necessidade de atuação

multidisciplinar, a continuidade dos processos, a estrutura disponível na Associação e a organização dos custos.

a) Contratação individualizada pelos municípios

Nessa alternativa, cada município realizaria sua própria contratação de serviços ambientais, definindo a equipe, as condições de atendimento e a forma de acompanhamento.

Embora possível, essa solução não se mostra a mais adequada à necessidade de atendimento compartilhado identificada neste estudo. Sua adoção exigiria procedimentos de contratação e acompanhamento separados, com repetição de atividades e possibilidade de diferentes condições de atendimento entre os municípios.

Além disso, cada município precisaria assegurar individualmente o acesso às especialidades necessárias, enquanto a demanda pode variar entre localidades e períodos. A contratação separada reduziria a possibilidade de compartilhar a disponibilidade da equipe e de aproveitar conjuntamente a estrutura mantida pela AMUNOR.

Assim, essa alternativa foi afastada por não oferecer as mesmas condições de integração, compartilhamento de recursos e coordenação proporcionadas pela contratação conjunta.

b) Contratação separada por especialidade profissional

Essa alternativa consistiria na celebração de contratos distintos para os serviços jurídicos, ambientais e agronômicos, cabendo à Associação coordenar a atuação dos respectivos profissionais ou empresas.

Apesar de permitir a seleção individual de cada especialidade, a solução fragmentaria a execução de atividades relacionadas ao mesmo processo ambiental. Análises, vistorias e pareceres poderiam depender de encaminhamentos entre diferentes contratados, exigindo compatibilização de agendas, prazos e manifestações técnicas.

A Associação também precisaria acompanhar múltiplos contratos e identificar as responsabilidades por eventuais atrasos ou falhas na integração dos serviços. Esse modelo ampliaria o esforço de coordenação, especialmente diante de sua estrutura operacional reduzida, composta por uma única funcionária.

Por essas razões, a contratação separada por especialidade foi considerada menos adequada, pois transferiria à Associação a responsabilidade de integrar

continuamente os diferentes prestadores, sem a concentração da responsabilidade contratual pela execução do conjunto dos serviços.

c) Contratação de empresa com equipe multidisciplinar

Consiste na contratação de pessoa jurídica responsável pela execução integrada dos serviços, com disponibilização de quatro profissionais distintos nas áreas exigidas, atendimento aos municípios participantes e remuneração mensal única.

Essa solução permite que as diferentes especialidades atuem de forma coordenada, sob responsabilidade de uma única contratada, facilitando o encaminhamento das demandas, a definição de prazos e a fiscalização dos resultados. A organização interna da equipe e a articulação entre os profissionais ficam sob responsabilidade da empresa, reduzindo a necessidade de intermediação pela Associação.

O modelo também permite compartilhar os custos entre os municípios, mediante rateio, e utilizar o espaço, os equipamentos e o veículo disponibilizados pela AMUNOR. A equipe atenderá às demandas conforme a necessidade, sem exigência de dedicação exclusiva, contemplando novos processos e a continuidade daqueles em andamento.

A pesquisa de preços resultou na obtenção de três orçamentos para esse modelo de prestação, demonstrando a existência de fornecedores interessados e oferecendo referências para estimar o custo da solução.

5.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa com equipe multidisciplinar apresenta-se como a solução mais adequada por reunir, em um único contrato, as especialidades necessárias à execução dos serviços e a responsabilidade pela sua coordenação.

As demais alternativas não são tecnicamente impossíveis, mas foram afastadas por apresentarem menor adequação às condições da Associação e à necessidade de atendimento compartilhado. A contratação individualizada pelos municípios dispersaria os procedimentos e a estrutura de atendimento, enquanto a contratação separada por especialidade ampliaria o esforço de integração e acompanhamento dos prestadores.

A solução escolhida favorece a continuidade dos serviços, a articulação das análises técnicas e jurídicas e o aproveitamento da estrutura existente, com remuneração mensal única e distribuição dos custos entre os municípios participantes. Não se presume, apenas pela contratação conjunta, redução de preços; sua vantagem

decorre da organização integrada do atendimento e deverá ser acompanhada da seleção de proposta compatível com os valores de mercado.

O atendimento abrangerá inicialmente 18 municípios, admitida a adesão de outro município associado durante a vigência contratual, sem alteração do valor mensal total, mediante redistribuição do rateio. As decisões administrativas e a assinatura das licenças e autorizações permanecerão sob responsabilidade das autoridades municipais competentes.

5.2. FORMA DE SELEÇÃO

A seleção da empresa será realizada mediante Pregão Presencial nº 002/2026, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade pregão fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços, mediante especificações técnicas, requisitos de qualificação profissional, condições de execução e critérios de acompanhamento previamente estabelecidos.

Embora a execução demande equipe multidisciplinar e profissionais com formação especializada, os serviços pretendidos compreendem atividades de apoio técnico e jurídico à gestão ambiental municipal, cujas obrigações e resultados esperados podem ser descritos objetivamente, permitindo a comparação das propostas pelo preço ofertado.

A contratação será realizada em item único, considerando a necessidade de execução integrada das atividades e de manutenção da responsabilidade contratual por uma única empresa, conforme justificativa apresentada neste estudo.

5.3. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

A Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense – AMUNOR opta pela realização do Pregão Presencial nº 002/2026, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua estrutura operacional reduzida, composta por uma única funcionária, e as condições administrativas necessárias à condução do procedimento licitatório.

Embora disponha de plataforma eletrônica, a Associação considera que a realização da sessão presencial permitirá maior controle operacional dos atos praticados, especialmente quanto ao recebimento das propostas, à condução da etapa

competitiva de lances, à análise dos documentos de habilitação, à realização de diligências e ao registro das decisões.

A forma presencial permitirá a condução direta dos procedimentos pelo agente de contratação designado, com organização dos atos da sessão pública e acompanhamento imediato das manifestações dos licitantes, observadas as regras legais e editalícias aplicáveis.

A participação será assegurada a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente de sua localização, sem qualquer preferência por empresas locais ou regionais, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

A sessão pública será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos do processo administrativo após seu encerramento, em atendimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando a prestação dos serviços pelo período de 12 meses, com remuneração mensal única e disponibilização da equipe profissional mínima exigida.

Foram obtidos três orçamentos, com valores mensais de R$ 43.000,00, R$ 44.400,00 e R$ 45.300,00, correspondentes, respectivamente, aos totais de R$ 516.000,00, R$ 532.800,00 e R$ 543.600,00 para 12 meses.

Adotou-se como referência o menor valor pesquisado, por contemplar integralmente o objeto e a equipe mínima previstos na solicitação de orçamento. Os demais valores apresentam proximidade com esse parâmetro, sem discrepância expressiva entre as cotações.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário mensal	Valor total
01	12	Mês	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise de projetos ambientais, realização de vistorias em propriedades e emissão de pareceres para as prefeituras da	R$ 43.000,00	R$ 516.000,00

			área de atuação da AMUNOR, conforme previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, compreendendo também a análise técnica e jurídica de autuações ambientais e o acompanhamento dos respectivos processos administrativos, com outorga de concessão real de uso de espaço, equipamentos e veículos de propriedade da AMUNOR.		

O valor estimado e máximo admitido para a contratação é de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) mensais, totalizando R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) para o período inicial de 12 meses.

Esse valor contempla a remuneração da equipe, os tributos, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e as demais despesas de responsabilidade da contratada. As despesas atribuídas à AMUNOR serão suportadas separadamente pela Associação, conforme as condições estabelecidas para a execução dos serviços.

Os orçamentos que fundamentam a estimativa integram a documentação do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação integrada dos serviços de análise de projetos ambientais, realização de vistorias em propriedades, emissão de pareceres, análise técnica e jurídica de autuações ambientais e acompanhamento dos respectivos processos administrativos, com disponibilização de equipe multidisciplinar e utilização de espaço, equipamentos e veículo de propriedade da AMUNOR.

A execução será organizada pela contratada mediante atuação de, no mínimo, quatro profissionais distintos, abrangendo as áreas de Direito, Gestão Ambiental ou Gerenciamento Ambiental, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental ou áreas afins, observadas as qualificações e atribuições exigidas para cada função.

Os serviços atenderão inicialmente aos 18 municípios participantes, de forma contínua, mediante encaminhamento das demandas e estabelecimento dos respectivos prazos pela Associação. O atendimento presencial ocorrerá na sede da AMUNOR ou

nos municípios participantes, conforme a necessidade, sem dias ou horários fixos, complementado por atendimento remoto por telefone e e-mail. Não haverá exigência de dedicação exclusiva, devendo a equipe manter disponibilidade suficiente para o cumprimento das obrigações.

No início da execução, a contratada receberá a documentação disponibilizada pela AMUNOR ou pelos municípios e dará continuidade aos processos em andamento compreendidos no objeto, além de atender às novas demandas. Os pareceres e documentos produzidos serão assinados pelos respectivos profissionais responsáveis. As decisões administrativas e a assinatura das licenças e autorizações permanecerão sob responsabilidade das autoridades municipais competentes, ficando a atuação jurídica restrita à esfera administrativa ambiental, sem representação judicial.

A Associação disponibilizará gratuitamente a estrutura e o veículo necessários, exclusivamente para os serviços contratados, e arcará com as despesas que lhe foram atribuídas. A contratada responderá pela organização e remuneração de sua equipe e pelos demais custos de sua responsabilidade, devendo conservar e devolver os bens disponibilizados, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

A remuneração será mensal e única para o conjunto dos municípios participantes, com pagamento pela AMUNOR mediante recursos provenientes de rateio. A adesão de outro município associado durante a vigência contratual não alterará o valor mensal total, sendo realizada a redistribuição do rateio.

A execução terá início em 1º de janeiro de 2027, com período inicial de 12 meses, admitidas prorrogações nos limites e condições previstos para a contratação. Durante esse período, a Associação acompanhará o atendimento das demandas, o cumprimento dos prazos e a conformidade dos serviços, cabendo à contratada corrigir as falhas de sua responsabilidade e manter as condições de habilitação e qualificação.

Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar à Associação os documentos e registros produzidos, informar a situação dos processos sob seu acompanhamento e devolver os bens recebidos, de modo a permitir a continuidade do atendimento. O sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais deverão ser observados durante toda a execução e após o encerramento do vínculo contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação por especialidade profissional ou por município, pois os serviços compreendem atividades interdependentes, cuja execução exige articulação entre análises técnicas, vistorias, pareceres e acompanhamento jurídico dos processos administrativos ambientais.

A divisão por especialidade atribuiria à Associação a coordenação de diferentes contratados, exigindo compatibilização de prazos e manifestações sobre os mesmos processos. Essa fragmentação poderia dificultar a integração dos trabalhos e a identificação das responsabilidades por falhas ou atrasos, além de ampliar o esforço de acompanhamento contratual.

O parcelamento por município, por sua vez, afastaria a organização compartilhada do atendimento e reduziria o aproveitamento conjunto da equipe e da estrutura disponibilizada pela AMUNOR.

A contratação em **item único**, com disponibilização da equipe multidisciplinar, permite concentrar a responsabilidade pela execução integrada, facilita a fiscalização e preserva o atendimento conjunto aos municípios participantes. A pesquisa de preços identificou fornecedores que apresentaram orçamentos para a integralidade do objeto, indicando oferta de mercado para esse modelo.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento pela necessidade de integração dos serviços e pela adequação à estrutura operacional da Associação. A previsão de remuneração e pagamento mensais constitui apenas a forma de execução financeira do contrato, não representando parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar aos municípios participantes suporte técnico e jurídico contínuo para a análise de projetos ambientais, realização de vistorias, emissão de pareceres e acompanhamento dos processos administrativos ambientais, alcançando os seguintes resultados:

a) Continuidade do atendimento: manter os serviços a partir de 1º de janeiro de 2027, evitando interrupções decorrentes do encerramento do contrato vigente e assegurando o prosseguimento dos processos em andamento, mediante disponibilização da documentação necessária.

b) Qualidade da instrução dos processos: obter análises e pareceres fundamentados, elaborados por profissionais com formação e atribuições compatíveis,

que examinem os aspectos técnicos e jurídicos pertinentes e forneçam subsídios suficientes às decisões das autoridades municipais competentes.

c) Integração das especialidades: promover a atuação coordenada dos quatro profissionais exigidos, favorecendo a compatibilidade entre as manifestações ambientais, agronômicas e jurídicas e reduzindo falhas de comunicação e retrabalho nos processos que demandem avaliação multidisciplinar.

d) Cumprimento dos prazos: assegurar o atendimento às solicitações nos prazos estabelecidos pela AMUNOR conforme cada demanda, permitindo acompanhar o andamento dos serviços e identificar as providências necessárias à sua conclusão.

e) Aproveitamento dos recursos disponíveis: utilizar de forma compartilhada a equipe e a estrutura disponibilizada pela Associação, distribuindo os custos entre os municípios participantes mediante rateio e evitando a necessidade de contratação individual da mesma estrutura por cada município.

f) Facilidade de acompanhamento e fiscalização: concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela organização da equipe e pela execução integrada dos serviços, permitindo à Associação verificar o atendimento das solicitações, a conformidade dos documentos produzidos e a correção de falhas.

g) Segurança das informações e continuidade documental: preservar o sigilo e a proteção dos dados acessados, assegurar a identificação dos responsáveis pelos documentos produzidos e manter disponíveis os registros necessários ao acompanhamento dos processos e à transferência das informações ao término do contrato.

h) Fortalecimento da gestão ambiental municipal: apoiar a aplicação da legislação e a tomada de decisões tecnicamente fundamentadas, contribuindo para a proteção do meio ambiente, sem substituir as competências decisórias das autoridades municipais.

O alcance desses resultados será verificado pela fiscalização a partir das demandas encaminhadas, dos serviços efetivamente executados, dos documentos produzidos e do cumprimento dos prazos definidos, sem exigência de relatório mensal específico da contratada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não se identifica a necessidade de novas instalações ou de adequações estruturais relevantes, considerando a utilização do espaço, dos equipamentos e do veículo disponibilizados pela AMUNOR. Antes do início dos serviços, a Associação deverá verificar suas condições de uso e disponibilidade.

Deverá ser formalizada a designação de MARLENE TERESINHA VIERO como gestora e fiscal do contrato, com ciência de suas atribuições e das condições estabelecidas nos documentos da contratação. O acompanhamento compreenderá a verificação dos serviços executados, o cumprimento dos prazos, o registro de ocorrências e o atesto das notas fiscais, sem exigência de relatório mensal específico da contratada.

Para a conclusão do planejamento, seleção da empresa e formalização contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Concluir e compatibilizar o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a análise de riscos, a pesquisa de preços, o edital e a minuta contratual;

b) Confirmar a participação dos municípios e organizar o rateio dos custos, bem como certificar a disponibilidade dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações da Associação;

c) Designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio responsáveis pela condução do Pregão Presencial nº 002/2026, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disponibilizar os meios necessários à gravação integral da sessão pública em áudio e vídeo, à elaboração da ata e à juntada da gravação aos autos do processo administrativo;

d) Submeter o processo à análise jurídica e realizar os ajustes necessários antes da divulgação do edital;

e) Publicar e divulgar o edital e seus anexos, observar os prazos legais aplicáveis ao pregão e processar o procedimento licitatório, compreendendo o recebimento das propostas, a realização da etapa competitiva de lances, o julgamento, a habilitação e a apreciação de eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos;

f) Concluir os atos de adjudicação e homologação, verificar a manutenção das condições de habilitação da vencedora e formalizar o contrato, com a divulgação necessária à sua eficácia;

g) Organizar a disponibilização dos documentos e das informações referentes aos processos ambientais em andamento, de modo a permitir sua continuidade pela nova contratada a partir de 1º de janeiro de 2027;

h) Conferir a documentação dos profissionais indicados e estabelecer os canais de comunicação entre a Associação, os municípios participantes e a contratada para encaminhamento e acompanhamento das demandas.

Essas providências destinam-se a assegurar a formalização da contratação e as condições necessárias à continuidade dos serviços ambientais, sem interrupção do atendimento aos municípios participantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação não depende da celebração de outros contratos específicos para a execução de seu objeto, uma vez que a contratada deverá disponibilizar a equipe multidisciplinar e os demais meios sob sua responsabilidade, enquanto a AMUNOR fornecerá o espaço, os equipamentos e o veículo necessários aos serviços.

O custeio e a manutenção da estrutura disponibilizada pela Associação constituem atividades de suporte à execução, sem necessidade de contratação complementar específica identificada neste estudo.

Existe relação de continuidade com o contrato vigente de serviços ambientais, cujo encerramento ocorrerá em 31 de dezembro de 2026. Essa relação exige a organização da transferência dos documentos e das informações dos processos em andamento para a nova contratada, assegurando o início dos serviços em 1º de janeiro de 2027, sem sobreposição de períodos de execução ou interrupção do atendimento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços possui impactos ambientais diretos limitados, relacionados principalmente aos deslocamentos para vistorias e atendimentos presenciais, ao consumo de energia, papel e materiais de expediente e à geração de resíduos decorrentes das atividades de apoio.

Para reduzir esses impactos, deverão ser priorizados o uso de documentos e comunicações em meio digital, quando compatíveis com os procedimentos dos municípios, a impressão apenas quando necessária, o consumo racional dos materiais e a destinação adequada dos resíduos gerados. Os deslocamentos deverão ser

organizados de modo a aproveitar os trajetos e evitar viagens desnecessárias, sem comprometer os prazos e a qualidade do atendimento.

Nas vistorias, os profissionais deverão adotar cuidados para evitar danos à vegetação, ao solo, aos recursos hídricos e às demais características ambientais das propriedades visitadas. À AMUNOR caberá assegurar a manutenção do veículo disponibilizado e o encaminhamento adequado dos resíduos decorrentes dessa manutenção, conforme as responsabilidades estabelecidas para a contratação.

Como efeito positivo esperado, os serviços contribuirão para a instrução dos processos ambientais e para decisões municipais tecnicamente fundamentadas, apoiando a prevenção e o controle de danos ao meio ambiente, dentro dos limites do objeto contratado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de pessoa jurídica para a prestação integrada dos serviços ambientais aos municípios participantes da AMUNOR, mediante disponibilização de equipe multidisciplinar e utilização da estrutura fornecida pela Associação.

A solução mostra-se tecnicamente adequada à necessidade de apoio especializado e continuidade das análises, vistorias, pareceres e acompanhamento dos processos administrativos ambientais. Sob o aspecto operacional, a execução integrada permite coordenar as especialidades profissionais sob uma única responsabilidade contratual e aproveitar a estrutura existente.

A viabilidade econômica encontra respaldo na pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo, que fundamentou o valor estimado de R$ 43.000,00 mensais, totalizando R$ 516.000,00 para o período inicial de 12 meses, com custeio mediante rateio entre os municípios participantes.

A seleção será realizada mediante Pregão Presencial nº 002/2026, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços, observada a justificativa para adoção da forma presencial apresentada neste estudo, com registro integral da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo.

Dessa forma, conclui-se pela adequação da solução ao atendimento da necessidade identificada e recomenda-se o prosseguimento do processo, com início dos serviços em 1º de janeiro de 2027, observadas as providências de planejamento, seleção e formalização descritas neste estudo.

Sananduva/RS, 17 de novembro de 2026

MARLENE TERESINHA VIERO
Secretária Executiva